



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.385/2002

(Autoria do Vereador Jades Martins de Melo)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Guarda Municipal de Salto, passa a denominar-se **Guarda Civil da Estância Turística de Salto – GCEST**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto,
em 12 de junho de 2002.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSE LUIZ DIOGO
Secretário de Governo